



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1386, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Altera o art. 3º da Lei nº 1380 de 06 de junho de 2002 e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1380 de 06 de junho de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A contratação terá validade por um período de (01) um ano, sendo regida pela Lei Municipal nº 230/91, percebendo o contratado o valor mensal de R\$ 346,19 (trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

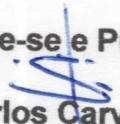
Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos de que trata a Lei nº 1380, de 06 de junho de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

25.06.2002

